

Em, 08 / 05 / 2026

Nº 10.256 Pág. B5

\_\_\_\_\_ Caderno \_\_\_\_\_



**LEI 4.235, DE 07 DE MAIO DE 2026.**

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.181, de 09 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 4.181, de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial da fração ideal de **403,28m²**, da área total de 708,40m², do imóvel denominado Lote de Terras nº 02, da quadra 22, situada no Jardim Guanabara II, Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo córrego do Brejo, confronta com a chácara nº 30; **A LESTE:** Divide com o lote nº 01, com 50,70 metros; **A OESTE:** Divide com a chácara nº 68, com 50,50 metros; **AO SUL:** Divide com a Rua Jacarepaguá, com 15,35 metros, conforme referenciado na matrícula nº 32.240, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.” (NR)*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 4.181, de 09 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026).

LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Dados: 2026.05.07 08:00:18,  
-03'00'

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**